

**ASSOCIAÇÃO ESTRADA DO CAMPO SECO**

Fundada em 18 de dezembro de 2018 – CNPJ. 33.546.289/0001-06

Rosário do Sul, 21 de dezembro de 2021.

Ex.  
Vilmar Oliveira  
Prefeito Municipal  
N/Cidade

Encaminhamos a Prestação de Contas do Termo de Colaboração entre o município de Rosário do Sul e Associação Estrada do Campo Seco conforme Plano de Trabalho anexado, do período de 13/09/2021 a 31/12/2021 referente ao valor de R\$ 5.000,00, constituída de 01 a 16 folhas, contendo relatórios de execução do projeto e execução financeira e relação dos pagamentos efetuados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Associação Estrada do Campo Seco

Adriano Rossato Zamberlan

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

18/12/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL E ASSOCIAÇÃO ESTRADA DO CAMPO SECO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.138.292-74, com sede administrativa na Amaro Souto, nº 2203, Centro, CEP 97.590-000, neste ato representado por seu Prefeito Vilmar Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESTRADA DO CAMPO**, com sede à Rua Rodovia BR 290, Km 481,s/n, CEP 97.590-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 33.546.289/001-06, Entidade Beneficente, representada por seu Presidente, Sr. Adriano Rossato Zamberlan, inscrito no CPF nº. 429.520.180-49 e RG nº 9024701261 que entre si celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** se fundamenta nas disposições no DECRETO MUNICIPAL Nº. 32 de 19 de maio de 2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014. Esse **TERMO DE COLABORAÇÃO** se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº 0003059/3060/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por finalidade promover o auxílio financeiro para aquisições, de balastro e saibro, para aplicação nos buracos e atoleiros antes do patrolamento, realizando a manutenção da estrada do 5º distrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

O controle e fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será efetuado pelo funcionário **LUCIANA SANTOS FURTADO**, designada como GESTOR através da Portaria nº. 899/2021; bem como, para a Comissão de Seleção, foram nomeados os seguintes servidores: **CILENE PINTO DA SILVA, MARIANO RODRIGUES DA COSTA E MIRELE MENDONÇA PINTO**, através da Portaria nº. 902/2021, e para Comissão de Monitoramento e Avaliação foram nomeados os seguintes servidores: **VLADIMIR SOUZA CASTILHOS, JORGE BATISTA SOARES, EDUARDO MIRANDA MENINE E EDUARDO USTRA RIBEIRO**, através da Portaria nº. 899/2021, instrumentos, aos quais compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento das atividades será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos contidos no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam reservados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

02

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### **I – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

- a) Depositar, em conta específica da **ASSOCIAÇÃO ESTRADA DO CAMPO SECO**, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do **Plano de Trabalho** e aprovado pela Administração Municipal;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos pertinentes;
- d) Acompanhar as atividades de execução da Entidade, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto-apoiado;
- f) Supervisionar e assessorar a Entidade, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer a **ASSOCIAÇÃO ESTRADA DO CAMPO SECO** normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- h) Em sendo adquiridos bens com os recursos dessa parceria, definir o destino destes remanescentes após o fim da execução do Termo de Colaboração, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo **ASSOCIAÇÃO ESTRADA DO CAMPO SECO**, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Municipal; e
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

##### **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a Secretaria Municipal da Fazenda efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e em conformidade com o Plano de Trabalho;

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens, na referida conta;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela Secretaria Municipal da Fazenda para esse fim;
- f) Assumir a responsabilidade pelo pagamento, às suas expensas, das despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica e aluguel do imóvel, onde será efetuado o objeto desta Parceria, ressalvadas as hipóteses previstas no Plano de Trabalho;
- g) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da Secretaria Municipal da Fazenda, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE COLABORAÇÃO e PLANO DE TRABALHO**;
- h) Prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos, a cada três meses, sendo esta a prestação de parcial, e, no término da vigência desta parceria, a prestação de contas final se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Seção IV da Prestação de Contas contidas na Lei nº 13.019/2014;
- i) Será aceita a apresentação de despesas com data anterior ao Termo de Colaboração, desde que comprovada sua relação exclusiva com o objeto desta Parceria.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- k) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- l) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social os auditores do Poder Executivo Estadual, bem como os auditores e os membros de Controle Interno tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- m) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- n) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- o) Restituir à Secretaria Municipal da Fazenda o valor transferido, atualizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- I. Quando não for executado o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou fora de seu prazo de vigência, ressalvados os casos expressos;
- IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

- p) Prestar contas à Gestora designada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver, tudo igualmente ao previsto no plano de trabalho como despesa desta Parceria;
- q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ressalvados os cassos expressos neste Termo;
- s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a OSC se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL** na hipótese de sua extinção, ressalvadas as hipóteses expressas neste Termo.
- w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou

X A P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Rosário do Sul e do Estado do Rio Grande do Sul, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

06

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em, no mínimo, 90 (noventa dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, quando der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se a seguinte classificação orçamentária:

**Auxílio a Associação Estrada do Campo Seco**

Conta: 61733

Projeto/Atividade: 2276000

Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte: 1

**Auxílio a Associação Estrada do Campo Seco**

Conta 61733

Órgão 12

Projeto/Atividade: 2276000

Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte: 1

Os recursos serão repassados da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Foi repassado a Associação Estrada do Campo Seco, no mês de Junho/2020 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a repasse vinculado, autorizado por Lei Municipal nº. 3.975 de 24 de dezembro de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos, advindos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, ocorrerá através de transferência eletrônica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O cronograma correspondente aos recursos vinculados

X ~ O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

poderá sofrer alteração, sem prévia comunicação, vez que condicionados à efetivação do repasse do Governo Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos e movimentados na seguinte conta bancária, aberta pelo **Associação Estrada do Campo Seco Conta-corrente nº 18.152-9, Agência nº 05239, do BANCO 748- Sicredi**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada três meses de repasse do recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final do exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quinta, item III, alíneas 'II' deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão deste instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte da Associação Estrada do Campo Seco, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente termo de colaboração poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da Associação Estrada do Campo Seco ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Secretaria de Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser levado à publicação, pela Assessoria de Imprensa, na FAMURS e no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rosário do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação das Comissões.

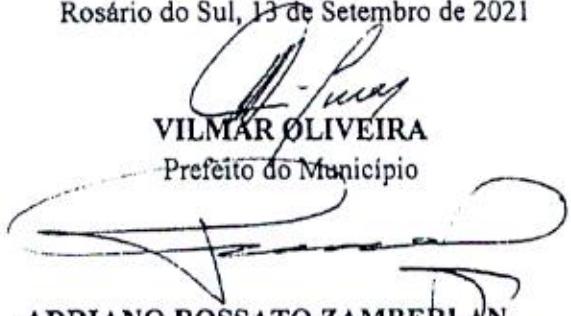
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE**



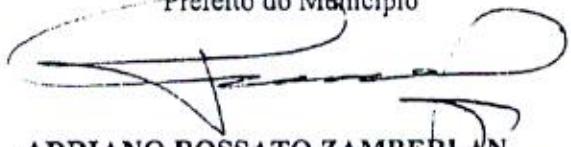
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL.

**COLABORAÇÃO** as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rosário do Sul, 13 de Setembro de 2021

  
**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito do Município

  
**ADRIANO ROSSATO ZAMBERLAN**  
Presidente Associação Estrada do Campo Seco

  
**LUCIANA SANTOS FURTADO**

Gestora da Parceria

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Organização Parceria:</b>		<b>C.N.P.J.:</b>	
Associação Estrada Campo Seco		33.546.289/0001-06	
<b>Endereço:</b> Rodovia BR 290, Km 481, s/n			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>C.E.P.:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>
Rosário do Sul	RS	97590-000	55-999723202
<b>E-mail:</b> associacaoestradacamposeco@gmail.com			
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	<b>Praça de Pagamento:</b>
748 Sicredi	0523	18152-9	Rosário do Sul
<b>Nome do Responsável:</b> Adriano Rossato Zamberlan		<b>C.P.F.:</b> 429.520.180-49	
<b>Nº R. G./Órgão Expedidor:</b> 9024701261 SSP/RS		<b>Cargo / Função:</b> Presidente	

### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Titulo do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>
Finalidade: promover auxílio financeiro para a manutenção das atividades da associação	01/07/2021 a 31/07/2021
<b>Identificação do Objeto:</b> O objeto do presente plano de trabalho é a manutenção rodoviária da estrada do distrito do Campo Seco, com a consequente colocação de balastro (saibro) nos locais mais necessários, onde há buracos e atoleiros, e o serviço e distribuição deste material sobre a estrada, com patroa própria.	
<b>Justificativa da Proposição:</b>  A atividade da Associação Estrada Campo Seco tem importante finalidade social, beneficiando as pessoas usuárias da estrada diretamente, com a constante manutenção viária que executa, e ainda permitindo que o fluxo de cargas da produção rural seja escoado num prazo menor, com a consequente redução de custos para o produtor rural, o que permite que este possa se ater a maiores investimentos produtivos e consequente aumento de IVA para o município.	

### 3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

- Receber o plano de trabalho da associação;
- Analisar a documentação e o plano de trabalho encaminhado;
- Proceder a realização de convênio, empenhar e executar o repasse.

#### Associação Estrada Campo Seco

- Preparar o plano de trabalho e a documentação necessária;
- Receber o repasse financeiro;
- Executar o plano de trabalho;
- Prestar contas conforme convênio firmado.

### 4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

- Meta 1 - Levantamento de Orçamentos

- Meta 2 - Execução do plano de trabalho
  - Fase 1 - Levantamento de orçamentos
  - Fase 2 - Aquisição de materiais
  - Fase 3 - Execução do plano de trabalho
  - Fase 4 - Prestação de Contas

## 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	Atividades	Prazos						
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
1	Levantamento de orçamentos	X						
2	Aquisição de materiais	X						
3	Execução	X						
6.	Prestação de Contas		X					

## 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
		QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO		
01	Aquisição de balastro (saibro)	01			R\$ 5.000,00
	Total				R\$ 5.000,00

## 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
	R\$5.000,00					

8 – PRAZO – 30 dias

9 – GESTOR – Presidente da associação

10 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente plano de trabalho espelha a previsão de recebimento de valores de subvenção municipal e execução do objeto, ressalvando-se que os prazos de início e fim do projeto dar-se-ão em função do recebimento do repasse.

Rosário do Sul (RS), 29/06/2021.

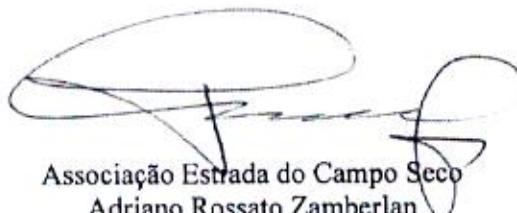
Associação Estrada Campo Seco  
Adriano Rossato Zamberlan  
Presidente

## ASSOCIAÇÃO ESTRADA DO CAMPO SECO

Fundada em 18 de dezembro de 2018 – CNPJ. 33.546.289/0001-06

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

Número da Parceria: <b>Termo de Colaboração</b>	Período de Execução: 13/09/2021 a 31/12/2021	Período de Vigência: 31/12/2021
<b>Nome da Organização: Associação Estrada do Campo Seco</b>		
1- Relatório- Execução das Metas		
1.1 Ações Programadas: Promover o auxílio financeiro para a manutenção das atividades da associação.		
1.2 Ações Executadas: O objeto do presente plano de trabalho é a manutenção rodoviária da estrada do distrito do Campo Seco, com a consequente colocação de balastro (saibro) nos locais mais necessários, onde há buracos e atoleiros, e o serviço e distribuição deste material sobre a estrada, com patrula própria.		
1.3 Alcance dos objetivos: Os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram todos alcançados, conseguindo uma expressiva melhora na manutenção rodoviária da estrada do distrito do Campo Seco.		
1.4 Conclusão: O Plano de Trabalho, foi atingido o objetivo proposto.		
1.5 Justificativas: A atividade da Associação da Estrada do Campo Seco tem importante finalidade social, beneficiando as pessoas usuárias da estrada diretamente, com a constante manutenção viária que executa, e ainda permitindo que o fluxo de cargas da produção rural seja escoado num prazo menor, com a consequente redução de custos para o produtor rural, o que permite que este possa se ater a maiores investimentos produtivos e consequente aumento de IVA para o município.		



Associação Estrada do Campo Seco  
 Adriano Rossato Zamberlan  
 Presidente

53

**ASSOCIAÇÃO ESTRADA DO CAMPO SECO**

Fundada em 18 de dezembro de 2018 – CNPJ. 33.546.289/0001-06

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial		<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número de Parceria: <b>Termo de Colaboração</b>	Período de Execução: 13/09/2021 a 31/12/2021		Período de Vigência: 31/12/2021
Nome da Organização: <b>Associação Estrada do Campo Seco</b>			
CNPJ: 33.546.289/0001-06	Telefone: (55)999723202		E-mail: associacaoestradacamposeco@gmail.com
Nome do Órgão repassador: Município de Rosário do Sul Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento			

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)**

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
1	Aquisição de Balastro(saibro)		01	Setembro/2021	Dezembro/2021

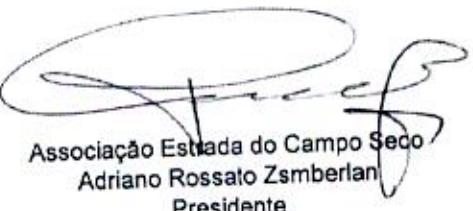
**EXECUÇÃO FINANCEIRA EM \$**

DATA	RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
20/10/2021	Municipio de Rosário do Sul	R\$ 5.000,00	01 – Aquisição de Balastro (saibro)	R\$ 5.000,0
	Subtotal	R\$ 5.000,00		
	Aplicação Financeira	R\$ 0,00		
	Total Receita	R\$5.000,00	Total Despesa	R\$ 5.000,00
	Saldo			R\$ 0,00

  
 Associação Estrada do Campo Seco  
 Adriano Rossato Zamberlan  
 Presidente

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS POR CONTA DO TERMO**

01 - Nome da Entidade		02 - Número do CNPJ		03- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL - TERMO DE COLABORAÇÃO.		04 - Exercício: 2021	
Associação Estrada do Campo Seco		33.546.289/0001-06					
5 - Item	6 - Nome do Favorecido	CPF OU CNPJ	7 Especificaçā o dos Bens ou Serviços	8-Documento		9 - Pagamento	
1	Leonardo Gonçalves Folletto-ME	06.929.727/0001-34	Balastro	Nf-e	44445	cheque nº 000103	16/12/2021 5.000,00



Associação Estrada do Campo Seco

Adriano Rossato Zsmberlan

Presidente

RECEBEMOS DE (LEONARDO GONCALVES FOLETO - ME) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. Emissão : 16/12/2021 Dest/Reme: ASSOCIAÇÃO ESTRADA CAMPO SECO Valor Total : 5.000,00 DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR ASSOCIAÇÃO ESTRADA CAMPO SECO										NF-e 44.445 Nº SÉRIE 001																																									
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="flex: 1; padding-right: 20px;">  <p><b>LEONARDO GONCALVES FOLETO - ME</b> R CEARA, 379, VILA NOVA ROSARIO DO SUL/RS CEP: 97590-000 Fone - (55)3231-1328 Email: areeiraminerar@hotmail.com</p> </div> <div style="flex: 1; padding-right: 20px;"> <p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA      1 - SAÍDA      N° 44.445      SÉRIE 001</p> <p>FOLHA 1 de 1</p> </div> <div style="flex: 1;">  <p><b>CHAVE DE ACESSO</b> 4321 1206 9297 2700 0134 5500 1000 0444 4518 5105 8875</p> <p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p><b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 143210264728403 16/12/2021 10:59:05</p> </div> </div>																																																			
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">INSCRIÇÃO ESTADUAL 104/0050805</td> <td style="width: 70%;">INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 06 929 727/0001-34</td> </tr> </table>										INSCRIÇÃO ESTADUAL 104/0050805	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 06 929 727/0001-34	DADOS DA NF-e																																							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104/0050805	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 06 929 727/0001-34																																																		
<p><b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESTRADA CAMPO SECO</td> <td style="width: 25%;">BAIRRO / DISTRITO KM 481</td> <td style="width: 25%;">CEP 97590-000</td> </tr> <tr> <td>ENDERECO ROD BR 290, 0, *****</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL</td> <td>FONE / FAX (55) 99723202</td> <td>UF RS</td> <td>INSCRIÇÃO ESTADUAL (ISENTO)</td> </tr> </table>										NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESTRADA CAMPO SECO	BAIRRO / DISTRITO KM 481	CEP 97590-000	ENDERECO ROD BR 290, 0, *****			MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL	FONE / FAX (55) 99723202	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL (ISENTO)	DATA DA EMISSÃO 16/12/2021																															
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESTRADA CAMPO SECO	BAIRRO / DISTRITO KM 481	CEP 97590-000																																																	
ENDERECO ROD BR 290, 0, *****																																																			
MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL	FONE / FAX (55) 99723202	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL (ISENTO)																																																
<p><b>FATURA / DUPLICATA</b></p>										DATA DA ENTRADA / SAÍDA 16/12/2021																																									
<p><b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00</td> <td>VALOR DO ICMS 0,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00</td> <td>VALOR TOTAL DO PRODUTO 5.000,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE 0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td>DESCONTO 0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00</td> <td>VALOR DO IPI 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA 5.000,00</td> </tr> </table>										BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTO 5.000,00	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00					VALOR TOTAL DA NOTA 5.000,00	HORA DE ENTRADA / SAÍDA 10:51																										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTO 5.000,00																																															
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00																																															
				VALOR TOTAL DA NOTA 5.000,00																																															
<p><b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">RAZÃO SOCIAL LEONARDO GONCALVES FOLETO</td> <td style="width: 40%;">FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)</td> <td style="width: 10%;">CÓDIGO ANTT</td> <td style="width: 10%;">PLACA VEÍCULO</td> <td style="width: 5%;">UF</td> <td>CNPJ / CPF 06 929 727/0001-34</td> </tr> <tr> <td>ENDERECO R CEARA 379 VILA NOVA</td> <td>MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL</td> <td></td> <td></td> <td>UF RS</td> <td>INSCRIÇÃO ESTADUAL 104/0050805</td> </tr> <tr> <td>VOLUME 519</td> <td>ESPECIE BALASTRO</td> <td>MARCA BALASTRO</td> <td>NUMERACAO</td> <td>PESO BRUTO 519.232,000</td> <td>PESO LÍQUIDO 519.232,000</td> </tr> </table>										RAZÃO SOCIAL LEONARDO GONCALVES FOLETO	FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 06 929 727/0001-34	ENDERECO R CEARA 379 VILA NOVA	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL			UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104/0050805	VOLUME 519	ESPECIE BALASTRO	MARCA BALASTRO	NUMERACAO	PESO BRUTO 519.232,000	PESO LÍQUIDO 519.232,000																								
RAZÃO SOCIAL LEONARDO GONCALVES FOLETO	FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 06 929 727/0001-34																																														
ENDERECO R CEARA 379 VILA NOVA	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL			UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104/0050805																																														
VOLUME 519	ESPECIE BALASTRO	MARCA BALASTRO	NUMERACAO	PESO BRUTO 519.232,000	PESO LÍQUIDO 519.232,000																																														
<p><b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DISCRICAO DO PRODUTOS / SERVICOS</th> <th>NCM / SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNID</th> <th>QTDE</th> <th>VLR UNITARIO</th> <th>DESC</th> <th>VLR TOTAL</th> <th>B CALC. ICMS</th> <th>VLR ICMS</th> <th>VLR IP</th> <th>AUXIOTAS</th> </tr> <tr> <th>00000011</th> <th>BALASTRO</th> <th>25174900</th> <th>0101</th> <th>5.102</th> <th>TN</th> <th>519.232,00</th> <th>9,6296</th> <th>0,00</th> <th>5.000,00</th> <th>0,00</th> <th>0,00</th> <th>10,00</th> <th>0,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> </tr> </tbody> </table>										CÓDIGO	DISCRICAO DO PRODUTOS / SERVICOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNITARIO	DESC	VLR TOTAL	B CALC. ICMS	VLR ICMS	VLR IP	AUXIOTAS	00000011	BALASTRO	25174900	0101	5.102	TN	519.232,00	9,6296	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10,00	0,00														
CÓDIGO	DISCRICAO DO PRODUTOS / SERVICOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNITARIO	DESC	VLR TOTAL	B CALC. ICMS	VLR ICMS	VLR IP	AUXIOTAS																																						
00000011	BALASTRO	25174900	0101	5.102	TN	519.232,00	9,6296	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10,00	0,00																																						
<p><b>CÁLCULO DO ISSQN</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10317892</td> <td>VALOR DO TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00</td> <td>VALOR DO ISSQN 0,00</td> </tr> </table>										INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10317892	VALOR DO TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00																																						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10317892	VALOR DO TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00																																																
<p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>VENDA DE BALASTRO VALOR DO METRO CUBICO R\$15,90 / 384,6 M<sup>3</sup> CUBICOS TOTAIS EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DO ICMS NO VALOR DE R\$ 139, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006, CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,98% PARA AS MERCADORIAS REVENDIDAS</p>										RESERVADO AO FISCO																																									

EG

Comp.	Banco	Coop.	Carts n°	C2	Dérie	Cheque n°	C3	
018	748	1132	0   3	18182-9	8	000103	1	5.000,00

Pague por este  
cheque a quanta de



COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E  
INVESTIMENTO PAMPA GAUCHO - SICREDI  
PAMPA GAUCHO  
87.733.077/0006-63  
SICREDI PAMPA GAUCHO  
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 2345  
PAC ROSARIO DO SUL - RS CONFECÇÃO: 08/2020

ASSOCIACAO ESTRADA CAMPO SECO  
335462890001-06

CLIENTE BANCARIO DESDE 06/2019

1811142



0748113259 0080001035A 000001815289